



EDITAL (REPUBLICADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-052-PE - SRP
Processo Administrativo nº 9-2023-052-PE - SRP

(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO ME E EPP PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP) E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CNPJ. nº 05.854.633/0001-80, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2023-GP de 09 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO.

O Município de Jacundá – PA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/021, bem como também com art. 87 da Lei 8.666/93. Incisos I; II e III, e (Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013 e 1.017 /2013, todos do TCU Plenário)".

Eventual inobservância das regras legais deste edital e termo de referência, o Município de Jacundá – PA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível.

Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços ofertados, padrões de qualidades exigidos no edital, e termo de referência, bem como cumprir com a lei e suas alterações pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacundá, por meio do setor de licitações, sediado (a) Rua Pinto Silva s/n Centro Administrativo – Jacundá - Pará, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E**



MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006. E as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas do processo

Data de Publicação: 07/12/2023 10:00

Início das Propostas: 07/12/2023 10:00

Limite para Impugnação: 14/12/2023 18:00

Limite para Esclarecimentos: 14/12/2023 18:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 19/12/2023 07:00

Abertura das Propostas: 19/12/2023 15:00

Local: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DOS ITENS:

1.1. Registro de preço para aquisição de óleo lubrificantes, filtros, fluidos e derivados, para manutenção dos veículos da prefeitura municipal, secretarias vinculadas e fundos municipal de jacundá - PA.

1.2. Conforme condições estabelecidas neste Edital e termo de referência e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos itens.

1.5. Os valores unitários orçados por essa administração pública na realização de pregões para aquisição de combustíveis automotivos, não serão sigilosos, mas os preços máximos aceitos pela administração, como preço básico para aceitação das propostas serão os valores máximos (de referência) estimado pela administração, ou ainda até **50% (cinquenta por centos) para menos**, que serão usados como base para classificação ou desclassificação das propostas, devendo a divulgação ocorrer apenas após a fase lances, conforme orientação do TCU. Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.

1.6. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

1.7. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no Portal de Compras Públicas e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas e que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. As sessões e atos do pregão eletrônico, serão iniciadas em horário de expediente, que corresponde das 08:00 (oito horas) as 18:00 (dezoito horas) em dias úteis, após este horário caso não seja informado novas datas pelo pregoeiro, as mesmas continuaram no próximo dia útil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, proposta com a descrição dos itens ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento dos itens.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. A propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.11. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.12. As propostas deverão ter validade de **90 (noventa) dias**, contados da data do encerramento da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações dos itens contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens, conforme anexo deste Edital;



6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento dos itens desta licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;



- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00. (um real).**
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos, lembrando que os preços médios servirão como referência para desclassificação da proposta, portanto não serão aceitos preços acima do estimado pela administração.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos itens:

7.23.1. Fornecidos por empresas brasileiras;

7.23.2. Fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3. Fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.25.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, essa planilha deverá ser de autoria do licitante.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1 Observação aos licitantes que ganharem itens no processo e forem encaminhar sua proposta readequada: Favor encaminhar apenas um arquivo da proposta readequada contendo todos os itens ganhos, no primeiro item vencido.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:



- 8.4.1.** Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3.** Não apresente as especificações técnicas, exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.4.1.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.1.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

85. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

86. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, os licitantes que não enviarem os documentos através do sistema eletrônico do portal de compras públicas estarão sendo passivos de pena de não aceitação da proposta;

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com aqueles praticados no mercado.



8.10. As especificações dos itens, deverão cumprir estritamente os requisitos exigidos no termo de referência.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, a ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

9.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais –SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede, sendo licitante com sede no Estado do Pará, deverá ser emitido Certidão Negativa Tributária e Certidão Negativa Não Tributária.

9.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

9.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.11.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.4. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.11.4.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória dos itens da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente):

9.12.1.1. Os atestados deverão referir-se, a no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos itens, deste processo licitatório no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, da nota fiscal se o mesmo for de empresa privada, cópia do contrato se for de empresa pública que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os itens.

9.12.1.3. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena data de validade;

9.12.1.4. Certificado de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar (AVCB), devidamente em vigência;

9.12.1.4. Licença de Operação - LO emitida pela Secretaria Municipal e Estadual de Meio Ambiente;

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações dos itens contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição dos itens, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação:

10.7.1. OBSERVAÇÃO: a proposta vencedora deverá esta identificada como proposta **READEQUADA ou REAJUSTADA**). Afim de organização e padronização dos procedimentos licitatórios denominados pregão eletrônico e também os trabalhos da equipe de apoio do pregoeiro, o licitante que não o fizer estará sujeito a não ter sua proposta readequada ou reajustada aceita.

11. DOS RECURSOS.

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Prefeitura Municipal de Jacundá - PA.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO					ORGÃOS PARTICIPANTES					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	SMS	SEMOB	SEMATUR	SEMAP	SEMAPLAN	SEMAS
1 ADITIVO P/ RADIADOR DE 01 LITRO. Especificação: ADITIVO PARA RADIADOR; FLUIDO CONCENTRADO PARA SISTEMAS RESFRIAMENTO DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, ANTICONGELANTES E ANTICORROSIVO. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	192	32,87	6.311,04	45	80	12	0	10	45
2 FILTRO DE AR EXTERNO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.	UNIDADE	5	219,81	1.099,05	0	0	0	5	0	0
3 FILTRO DE AR EXTERNO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.	UNIDADE	8	221,19	1.769,52	0	0	0	8	0	0
4 FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR LS PLUS-90.	UNIDADE	8	305,25	2.442,00	0	0	0	8	0	0
5 FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR SOLIS-75.	UNIDADE	16	293,46	4.695,36	0	0	0	16	0	0
6 FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR VALTRA BM-110.	UNIDADE	8	213,75	1.710,00	0	0	0	8	0	0
7 FILTRO DE AR INTERNO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.	UNIDADE	5	183,79	918,95	0	0	0	5	0	0
8 FILTRO DE AR INTERNO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.	UNIDADE	8	190,93	1.527,44	0	0	0	8	0	0
9 FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR LS PLUS-90.	UNIDADE	8	254,95	2.039,60	0	0	0	8	0	0
10 FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR SOLIS-75.	UNIDADE	16	207,76	3.324,16	0	0	0	16	0	0
11 FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR VALTRA BM-110.	UNIDADE	8	181,62	1.452,96	0	0	0	8	0	0



12	FILTRO DIESEL P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.	UNIDADE	7	284,08	1.988,56	0	0	0	7	0	0
13	FILTRO DIESEL P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.	UNIDADE	12	331,99	3.983,88	0	0	0	12	0	0
14	FILTRO DIESEL PARA TRATOR LS PLUS-90.	UNIDADE	12	292,17	3.506,04	0	0	0	12	0	0
15	FILTRO DIESEL PARA TRATOR SOLIS-75.	UNIDADE	20	306,85	6.137,00	0	0	0	20	0	0
16	FILTRO DIESEL PARA TRATOR VALTRA BM-110.	UNIDADE	12	272,30	3.267,60	0	0	0	12	0	0
17	FILTRO HIDRÁULICO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.	UNIDADE	7	190,58	1.334,06	0	0	0	7	0	0
18	FILTRO HIDRÁULICO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.	UNIDADE	7	265,56	1.858,92	0	0	0	7	0	0
19	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR LS PLUS-90.	UNIDADE	7	289,73	2.028,11	0	0	0	7	0	0
20	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR SOLIS-75.	UNIDADE	14	258,77	3.622,78	0	0	0	14	0	0
21	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR VALTRA BM-110.	UNIDADE	7	179,94	1.259,58	0	0	0	7	0	0
22	FILTRO LUBRIFICANTE P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.	UNIDADE	7	187,24	1.310,68	0	0	0	7	0	0
23	FILTRO LUBRIFICANTE P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.	UNIDADE	8	267,33	2.138,64	0	0	0	8	0	0
24	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR LS PLUS-90.	UNIDADE	10	248,62	2.486,20	0	0	0	10	0	0
25	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR SOLIS-75.	UNIDADE	20	234,42	4.688,40	0	0	0	20	0	0
26	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA BM-110.	UNIDADE	10	214,07	2.140,70	0	0	0	10	0	0
27	FLUIDO P/ FREIO DOT-3 DE 500ML. Especificação: FLUIDO DE FREIO DOT 3, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE FREIO. A EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	34	31,61	1.074,74	12	0	0	0	10	12
28	FLUIDO P/ FREIO DOT-4 DE 500ML. Especificação: FLUIDO DE FREIO DOT 4, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE FREIO. A EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	156	41,19	6.425,64	12	100	12	10	10	12



29	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 20KG. Especifica�o: GRAXA LUBRIFICANTE � BASE DE SAB�O DE L�TIO, PARA M�LTIPLAS APLICA�OES AUTOMOTIVAS; DEVE SER NO GRAU NLGI-2; POSSUIR CARACTER�STICAS DE RESIST�NCIA � OXIDA�O E � LAVAGEM POR �GUA, PODENDO SER EMPREGADA EM AMBIENTES �MIDOS. E TAMBEM RECOMENDADA PARA LUBRIFICA�O DE CHASSIS ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VE�CULOS AUTOMOTIVOS E AGR�COLAS. ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.	BALDE	40	949,75	37.990,00	0	0	0	40	0	0
30	GRAXA MP2 P/ ROLAMENTO DE 1KG. Especifica�o: GRAXA MP2 � BASE DE L�TIO PARA ROLAMENTO, CUBOS DE RODA, JUNTAS UNIVERSAIS DE DESLIZAMENTO E PARA MANCAIS PLANOS; EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	42	168,93	7.095,06	20	0	0	0	2	20
31	GRAXA MP2 P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 20KG. Especifica�o: GRAXA MP2 � BASE DE L�TIO PARA ROLAMENTO, PARA CUBOS DE RODA, JUNTAS UNIVERSAIS DE DESLIZAMENTO E MANCAIS PLANOS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.	BALDE	200	954,24	190.848,00	0	200	0	0	0	0
32	GRAXA P/ CHASSIS DE 1KG. Especifica�o: GRAXA CHASSIS PARA USO GERAL, � BASE DE �LEO MINERAL E SAB�O DE C�LCIO; DEVE SER RESISTENTE A LAVAGEM POR �GUA E COM AUTO PODER DE ADER�NCIA, EM EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	2	235,64	471,28	0	0	0	0	2	0
33	GRAXA P/ CHASSIS EM BALDE DE 20KG. Especifica�o: GRAXA CHASSIS PARA USO GERAL, � BASE DE �LEO MINERAL E SAB�O DE C�LCIO; DEVE SER RESISTENTE A LAVAGEM POR �GUA E COM AUTO PODER DE ADER�NCIA;	BALDE	2	451,45	902,90	0	0	2	0	0	0



	ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.											
34	ÓLEO CÂMBIO AUTOMÁTICO C/ DEXRON VI DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO CÂMBIO AUTOMÁTICO DEXRON VI ATF, INDICADO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	80	60,00	4.800,00	35	0	0	0	10	35	
35	ÓLEO DESINGRIPANTE DE 300ML. Especificação: ÓLEO DESINGRIPANTE COMPLETO; LUBRIFICANTE E PROTETIVO PARA PEÇAS METÁLICAS; INDICADO PARA LIMPAR E PROTEGER CONTRA FERRUGEM, CORROSÃO, MARESIAS E UMIDADE EM GERAL; O ÓLEO DEVE POSSUIR ALTO PODER PENETRANTE P/ AUXILIAR NA REMOÇÃO DE PORCAS, PARAFUSOS E OUTROS; EMBALAGEM EM SPRAY DE 300ML.	UNIDADE	160	27,45	4.392,00	0	100	20	30	10	0	
36	ÓLEO DIFERENCIAL SAE-140 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO DIFERENCIAL SAE 140, RECOMENDADO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DO TIPO HIPOIDAL PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E TRATORES, COM ADITIVO EP (EXTREMA PRESSÃO). A ESPECIFICAÇÃO DEVE ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TIPO API GL4 - SAE 140; A COMPOSIÇÃO DO ÓLEO MINERAL PARAFÍNICO DERIVADO DE PETRÓLEO COM ADITIVOS: ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE E DE EXTREMA PRESSÃO; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	300	724,94	217.482,00	0	300	0	0	0	0	
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 CI4 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40, API, CI4, PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS E TURBINADOS; ARMAZENADO EM BALDE	BALDE	460	699,57	321.802,20	0	360	0	100	0	0	



	DE 20 LITROS.											
38	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 DE 01 LITRO P/ MOTORES A DIESEL. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, CI-4, API, PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS E TURBINADOS; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	590	40,84	24.095,60	500	0	0	0	10	80	
39	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 DE 01 LITRO P/ MOTORES A GASOLINA. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, CI-4, API, PARA MOTORES À GASOLINA, FLEX E OUTROS; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	610	48,17	29.383,70	500	0	0	0	10	100	
40	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-50 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-50 DE 1ª LINHA, MINERAL MULTIVISCOSO, DESTINADO AOS VEÍCULOS A DIESEL COM ALTA QUILOMETRAGEM E USO DIÁRIO INTENSO, COM MOTORES COM MAIS DE 100.000 KM DE USO. SUA VISCOSIDADE E ADITIVOS DEVE REDUZIR O CONSUMO DE LUBRIFICANTE, PARA PREVINIR VAZAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO DAS GAXETAS RESSECADAS, RETORNANDO A CONDIÇÃO DE VEDAÇÃO DAS MESMAS, E PROPORCIONAR GANHO DE POTÊNCIA E MANTER A TAXA DE COMPRESSÃO DOS CILINDROS. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	1.298	39,57	51.361,86	1.008	0	80	0	10	200	
41	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 40, ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	30	681,06	20.431,80	0	0	0	30	0	0	
42	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E ÔNIBUS; A COMPOSIÇÃO:	BALDE	440	612,13	269.337,20	0	360	0	80	0	0	



	ÓLEO MINERAL PARAFÍNICO E ADITIVO ANTIESPUMANTE; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.										
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W-90 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 80W-90, COM DENSIDADE 15°C (G/CM3): 0,8514. COM VISCOSIDADE CINEMÁTICA DE 40° (MM2/S): 59,81. COM VISCOSIDADE CIMETÁTICA DE 100° (MM2/S): 10,25. POSSUIR ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 161. COM PONTO DE FULGOR °C: 226. ÁGUA (PPM): 143 CINZA SULFATADA. COM PESO% DE 0,85, RECOMENDADO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE DIFERENCIAIS; COM CAIXAS DE CÂMBIO, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E ROLAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	160	46,14	7.382,40	35	0	80	0	10	35
44	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 90, INDICADO PARA CÂMBIO GL5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	290	43,26	12.545,40	140	0	0	0	10	140
45	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	230	871,51	200.447,30	0	210	0	20	0	0
46	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF TIPO A, INDICADO P/ TRASSMISSÃO DE 01 LITRO FLUÍDO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS; ÓLEO DEVE SER FORMULADO COM ADITIVOS DETERGENTE, ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE E MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE, QUE ASSEGURAM UMA PELÍCULA ESTÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, EVITANDO O DEGASTE E A CORROSÃO NAS ÁREAS LUBRIFICADAS. POSSUIR UM CORANTE VERMELHO QUE O IDENTIFICA.	UNIDADE	72	43,28	3.116,16	25	0	12	0	10	25



47	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, GI/M, SUFIXO A, INDICADO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CONVERSORES DE TORQUE; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	100	778,09	77.809,00	0	100	0	0	0	0
48	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-40 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, MINERAL MONOVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL ESTACIONÁRIOS OU MARÍTIMOS E ENGRENAGENS DE TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS E MARÍTIMAS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	100	644,26	64.426,00	0	100	0	0	0	0
49	ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 25W-40 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 25W-40 DE BASE SINTÉTICA, APLICÁVEL EM MOTORES DE POLPA; ÓLEO INDICADO PARA PROTEGER O MOTOR CONTRA A CORROSÃO E O DESGATE; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	30	56,31	1.689,30	0	0	30	0	0	0
50	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DE 1 LITRO P/ VEÍCULOS A DIESEL. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, DEXOS-2; QUE SEJA 100% SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL; A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	1.398	55,25	77.239,50	1.008	100	80	0	10	200
51	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DE 1 LITRO P/ VEÍCULOS A GASOLINA. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, DEXOS-1; QUE SEJA 100% SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A GASOLINA; A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	1.398	48,96	68.446,08	1.008	100	80	0	10	200
52	ÓLEO MULTIFUNCIONAL WF100 EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	50	1.026,81	51.340,50	0	0	0	50	0	0



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

16.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;

16.3.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

16.3.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE.

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DOS ITENS E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de aceitação dos itens e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento no fornecimento dos itens;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacundá - Pará, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Jacundá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpljacunda@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:



23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preço;

24.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;



Jacundá, ____ de _____ de 2023.

ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de óleo lubrificantes, filtros, fluidos e derivados, para manutenção dos veículos da prefeitura municipal, secretarias vinculadas e fundos municipal de Jacundá-PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição de óleo lubrificantes, filtros, fluidos e derivados, para promover a manutenção e reparo da frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal, secretarias vinculadas e fundos municipal de Jacundá-PA, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento. É importante ressaltar que os serviços públicos tem como um dos seus princípios fundamentais a continuidade e a manutenção periódica é necessária para que seja viabilizada a continuidade da prestação de serviços dos setores que requer o uso dos veículos e maquinários, tais como a planificação e patrimônio. Vale ainda destacar a quantidade considerável de ações realizadas no decorrer do ano que necessita de suporte logístico para a realização. As mesmas acontecem em bairros distantes e meio rural, onde são levados serviços conforme as áreas estratégicas da gestão.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento dos pagamentos das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados nas seguintes dotações descritas no Edital.

5. PRAZO DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da presente proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do processo.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações, quantitativos dos itens a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR DE 01 LITRO. Especificação: ADITIVO PARA RADIADOR; FLUIDO CONCENTRADO PARA SISTEMAS	UNIDADE	192	32,87	6.311,04



	RESFRIAMENTO DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, ANTICONGELANTES E ANTICORROSIVO. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.				
2	FILTRO DE AR EXTERNO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.	UNIDADE	5	219,81	1.099,05
3	FILTRO DE AR EXTERNO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.	UNIDADE	8	221,19	1.769,52
4	FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR LS PLUS-90.	UNIDADE	8	305,25	2.442,00
5	FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR SOLIS-75.	UNIDADE	16	293,46	4.695,36
6	FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR VALTRA BM-110.	UNIDADE	8	213,75	1.710,00
7	FILTRO DE AR INTERNO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.	UNIDADE	5	183,79	918,95
8	FILTRO DE AR INTERNO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.	UNIDADE	8	190,93	1.527,44
9	FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR LS PLUS-90.	UNIDADE	8	254,95	2.039,60
10	FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR SOLIS-75.	UNIDADE	16	207,76	3.324,16
11	FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR VALTRA BM-110.	UNIDADE	8	181,62	1.452,96
12	FILTRO DIESEL P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.	UNIDADE	7	284,08	1.988,56
13	FILTRO DIESEL P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.	UNIDADE	12	331,99	3.983,88
14	FILTRO DIESEL PARA TRATOR LS PLUS-90.	UNIDADE	12	292,17	3.506,04
15	FILTRO DIESEL PARA TRATOR SOLIS-75.	UNIDADE	20	306,85	6.137,00
16	FILTRO DIESEL PARA TRATOR VALTRA BM-110.	UNIDADE	12	272,30	3.267,60
17	FILTRO HIDRÁULICO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.	UNIDADE	7	190,58	1.334,06
18	FILTRO HIDRÁULICO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.	UNIDADE	7	265,56	1.858,92
19	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR LS PLUS-90.	UNIDADE	7	289,73	2.028,11
20	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR SOLIS-75.	UNIDADE	14	258,77	3.622,78
21	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR VALTRA BM-110.	UNIDADE	7	179,94	1.259,58
22	FILTRO LUBRIFICANTE P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.	UNIDADE	7	187,24	1.310,68
23	FILTRO LUBRIFICANTE P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.	UNIDADE	8	267,33	2.138,64
24	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR LS PLUS-90.	UNIDADE	10	248,62	2.486,20
25	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR SOLIS-75.	UNIDADE	20	234,42	4.688,40



26	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA BM-110.	UNIDADE	10	214,07	2.140,70
27	FLUIDO P/ FREIO DOT-3 DE 500ML. Especificação: FLUIDO DE FREIO DOT 3, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE FREIO. A EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	34	31,61	1.074,74
28	FLUIDO P/ FREIO DOT-4 DE 500ML. Especificação: FLUIDO DE FREIO DOT 4, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE FREIO. A EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	156	41,19	6.425,64
29	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 20KG. Especificação: GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS; DEVE SER NO GRAU NLGI-2; POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E Á LAVAGEM POR ÁGUA, PODENDO SER EMPREGADA EM AMBIENTES ÚMIDOS. E TAMBEM RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS. ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.	BALDE	40	949,75	37.990,00
30	GRAXA MP2 P/ ROLAMENTO DE 1KG. Especificação: GRAXA MP2 À BASE DE LÍTIO PARA ROLAMENTO, CUBOS DE RODA, JUNTAS UNIVERSAIS DE DESLIZAMENTO E PARA MANCAIS PLANOS; EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	42	168,93	7.095,06
31	GRAXA MP2 P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 20KG. Especificação: GRAXA MP2 À BASE DE LÍTIO PARA ROLAMENTO, PARA CUBOS DE RODA, JUNTAS UNIVERSAIS DE DESLIZAMENTO E MANCAIS PLANOS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.	BALDE	200	954,24	190.848,00
32	GRAXA P/ CHASSIS DE 1KG. Especificação: GRAXA CHASSIS PARA USO GERAL, À BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE CÁLCIO; DEVE SER RESISTENTE A LAVAGEM POR ÁGUA E COM AUTO PODER DE ADERÊNCIA, EM EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	2	235,64	471,28
33	GRAXA P/ CHASSIS EM BALDE DE 20KG. Especificação: GRAXA CHASSIS PARA USO GERAL, À BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE CÁLCIO; DEVE SER RESISTENTE A LAVAGEM POR ÁGUA E COM AUTO PODER DE ADERÊNCIA; ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.	BALDE	2	451,45	902,90



34	ÓLEO CÂMBIO AUTOMÁTICO C/ DEXRON VI DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO CÂMBIO AUTOMÁTICO DEXRON VI ATF, INDICADO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	80	60,00	4.800,00
35	ÓLEO DESINGRIPANTE DE 300ML. Especificação: ÓLEO DESINGRIPANTE COMPLETO; LUBRIFICANTE E PROTETIVO PARA PEÇAS METÁLICAS; INDICADO PARA LIMPAR E PROTEGER CONTRA FERRUGEM, CORROSÃO, MAREIA E UMIDADE EM GERAL; O ÓLEO DEVE POSSUIR ALTO PODER PENETRANTE P/ AUXILIAR NA REMOÇÃO DE PORCAS, PARAFUSOS E OUTROS; EMBALAGEM EM SPRAY DE 300ML.	UNIDADE	160	27,45	4.392,00
36	ÓLEO DIFERENCIAL SAE-140 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO DIFERENCIAL SAE 140, RECOMENDADO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DO TIPO HIPOIDAL PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E TRATORES, COM ADITIVO EP (EXTREMA PRESSÃO). A ESPECIFICAÇÃO DEVE ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TIPO API GL4 - SAE 140; A COMPOSIÇÃO DO ÓLEO MINERAL PARAFÍNICO DERIVADO DE PETRÓLEO COM ADITIVOS: ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE E DE EXTREMA PRESSÃO; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	300	724,94	217.482,00
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 CI4 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40, API, CI4, PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS E TURBINADOS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	460	699,57	321.802,20
38	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 DE 01 LITRO P/ MOTORES A DIESEL. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, CI-4, API, PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS E TURBINADOS; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	590	40,84	24.095,60
39	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 DE 01 LITRO P/ MOTORES A GASOLINA. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, CI-4, API, PARA MOTORES Á GASOLINA, FLEX E OUTROS; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	610	48,17	29.383,70



40	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-50 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-50 DE 1ª LINHA, MINERAL MULTIVISCOSO, DESTINADO AOS VEÍCULOS A DIESEL COM ALTA QUILOMETRAGEM E USO DIÁRIO INTENSO, COM MOTORES COM MAIS DE 100.000 KM DE USO. SUA VISCOSIDADE E ADITIVOS DEVE REDUZIR O CONSUMO DE LUBRIFICANTE, PARA PREVINIR VAZAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO DAS GAXETAS RESSECADAS, RETORNANDO A CONDIÇÃO DE VEDAÇÃO DAS MESMAS, E PROPORCIONAR GANHO DE POTÊNCIA E MANTER A TAXA DE COMPRESSÃO DOS CILINDROS. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	1.298	39,57	51.361,86
41	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 40, ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	30	681,06	20.431,80
42	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E ÔNIBUS; A COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL PARAFÍNICO E ADITIVO ANTIESPUMANTE; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	440	612,13	269.337,20
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W-90 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 80W-90, COM DENSIDADE 15°C (G/CM3): 0,8514. COM VISCOSIDADE CINEMÁTICA DE 40° (MM2/S): 59,81. COM VISCOSIDADE CIMETÁTICA DE 100° (MM2/S): 10,25. POSSUIR ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 161. COM PONTO DE FULGOR °C: 226. ÁGUA (PPM): 143 CINZA SULFATADA. COM PESO% DE 0,85, RECOMENDADO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE DIFERENCIAIS; COM CAIXAS DE CÂMBIO, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E ROLAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	160	46,14	7.382,40
44	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 90, INDICADO PARA CÂMBIO GL5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	290	43,26	12.545,40
45	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	230	871,51	200.447,30



46	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF TIPO A, INDICADO P/ TRANSMISSÃO DE 01 LITRO FLUÍDO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS; ÓLEO DEVE SER FORMULADO COM ADITIVOS DETERGENTE, ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE E MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE, QUE ASSEGURAM UMA PELÍCULA ESTÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, EVITANDO O DEGRADAMENTO E A CORROSÃO NAS ÁREAS LUBRIFICADAS. POSSUIR UM CORANTE VERMELHO QUE O IDENTIFICA.	UNIDADE	72	43,28	3.116,16
47	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, GI/M, SUFIXO A, INDICADO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CONVERSORES DE TORQUE; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	100	778,09	77.809,00
48	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-40 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, MINERAL MONOVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL ESTACIONÁRIOS OU MARÍTIMOS E ENGRANAGENS DE TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS E MARÍTIMAS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	100	644,26	64.426,00
49	ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 25W-40 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 25W-40 DE BASE SINTÉTICA, APLICÁVEL EM MOTORES DE POLPA; ÓLEO INDICADO PARA PROTEGER O MOTOR CONTRA A CORROSÃO E O DEGRADAMENTO; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	30	56,31	1.689,30
50	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DE 1 LITRO P/ VEÍCULOS A DIESEL. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, DEXOS-2; QUE SEJA 100% SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL; A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	1.398	55,25	77.239,50
51	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DE 1 LITRO P/ VEÍCULOS A GASOLINA. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, DEXOS-1; QUE SEJA 100% SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A GASOLINA; A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNIDADE	1.398	48,96	68.446,08
52	ÓLEO MULTIFUNCIONAL WF100 EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	50	1.026,81	51.340,50

6.2. Para tanto, os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR(ES) poderá(o) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;



6.3 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos itens será de 02 (dois) dias.

7.2. Os itens serão recebidos nas seguintes Condições:

7.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital;

7.3. Nos casos em que não houver especificação, o prazo de garantia do produto entregue não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

7.4. A Contratada deve entregar os itens de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.5. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.6. Responsabilizar pelos custos de entrega dos itens.

7.7. Responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos itens ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.8. Apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

7.9. Providenciar a entrega dos itens em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.10. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no endereço indicado pela secretaria requisitante, ou no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jacundá, no endereço: Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo, Jacundá – Pará, de segunda a sexta-feira, no horário da manhã de 08:00h às 12:00h, e a tarde de 14:00h às 18:00h. No quantitativo solicitado conforme ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando o excelente fornecimento dos itens deste contrato;

8.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Após os itens serem recebidos definitivamente, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos itens, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;

8.2.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

8.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;



8.2.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

8.2.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

8.2.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx).

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



13.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

Jacundá-PA, __ de _____ de 2023.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2023 – 052-2023

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Prezados Senhores, _____ de ____ de ____
(empresa), com sede na cidade de _____
à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
número _____, neste ato representada por _____,
portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura
Municipal de Jacundá – PA. Registrar preços para futura e eventual aquisição de, de Óleo
Lubrificantes, Filtros, Fluidos e Derivados, para manutenção dos veículos da prefeitura
municipal, secretarias vinculadas e fundos municipal de Jacundá-PA.

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇO

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	CRITÉRIO PARTICIPAÇÃO
0001	ADITIVO P/ RADIADOR DE 01 LITRO. Especificação: ADITIVO PARA RADIADOR; FLUIDO CONCENTRADO PARA SISTEMAS RESFRIAMENTO DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, ANTICONGELANTES E ANTICORROSIVO. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.		192 UN	32,87	6.311,04	Exclusivo ME e EPP
0002	FILTRO DE AR EXTERNO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292. Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.		5 UN	219,81	1.099,05	Exclusivo ME e EPP
0003	FILTRO DE AR EXTERNO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030. Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.		8 UN	221,19	1.769,52	Exclusivo ME e EPP
0004	FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR LS PLUS-90. Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR LS PLUS-90.		8 UN	305,25	2.442,00	Exclusivo ME e EPP
0005	FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR SOLIS-75. Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR SOLIS-75.		16 UN	293,46	4.695,36	Exclusivo ME e EPP
0006	FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR VALTRA BM-110. Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO PARA TRATOR VALTRA BM-110.		8 UN	213,75	1.710,00	Exclusivo ME e EPP
0007	FILTRO DE AR INTERNO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292. Especificação: FILTRO DE AR INTERNO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.		5 UN	183,79	918,95	Exclusivo ME e EPP
0008	FILTRO DE AR INTERNO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030. Especificação: FILTRO DE AR INTERNO P/ TRATOR		8 UN	190,93	1.527,44	Exclusivo ME e EPP



	NEW HOLLAND TT-4030.					
0009	FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR LS PLUS-90. Especificação: FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR LSPLUS-90.		8 UN	254,95	2.039,60	Exclusivo ME e EPP
0010	FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR SOLIS-75. Especificação: FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATORSOLIS-75.		16 UN	207,76	3.324,16	Exclusivo ME e EPP
0011	FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR VALTRA BM-110. Especificação: FILTRO DE AR INTERNO PARA TRATOR VALTRA BM-110.		8 UN	181,62	1.452,96	Exclusivo ME e EPP
0012	FILTRO DIESEL P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292. Especificação: FILTRO DIESEL P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.		7 UN	284,08	1.988,56	Exclusivo ME e EPP
0013	FILTRO DIESEL P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030. Especificação: FILTRO DIESEL P/ TRATOR NEW HOLLANDTT-4030.		12 UN	331,99	3.983,88	Exclusivo ME e EPP
0014	FILTRO DIESEL PARA TRATOR LS PLUS-90. Especificação: FILTRO DIESEL PARA TRATOR LS PLUS-90.		12 UN	292,17	3.506,04	Exclusivo ME e EPP
0015	FILTRO DIESEL PARA TRATOR SOLIS-75. Especificação: FILTRO DIESEL PARA TRATOR SOLIS-75.		20 UN	306,85	6.137,00	Exclusivo ME e EPP
0016	FILTRO DIESEL PARA TRATOR VALTRA BM-110. Especificação: FILTRO DIESEL PARA TRATOR VALTRA BM-110.		12 UN	272,30	3.267,60	Exclusivo ME e EPP
0017	FILTRO HIDRÁULICO P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292. Especificação: FILTRO HIDRÁULICO P/ TRATORMASSEY FERGUSON MF-292.		7 UN	190,58	1.334,06	Exclusivo ME e EPP
0018	FILTRO HIDRÁULICO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT- 4030. Especificação: FILTRO HIDRÁULICO P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.		7 UN	265,56	1.858,92	Exclusivo ME e EPP
0019	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR LS PLUS-90. Especificação: FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR LS PLUS-90.		7 UN	289,73	2.028,11	Exclusivo ME e EPP
0020	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR SOLIS-75. Especificação: FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR SOLIS-75.		14 UN	258,77	3.622,78	Exclusivo ME e EPP
0021	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR VALTRA BM-110. Especificação: FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR VALTRA BM-110.		7 UN	179,94	1.259,58	Exclusivo ME e EPP
0022	FILTRO LUBRIFICANTE P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292. Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE P/ TRATOR MASSEY FERGUSON MF-292.		7 UN	187,24	1.310,68	Exclusivo ME e EPP
0023	FILTRO LUBRIFICANTE P/ TRATOR NEW HOLLAND TT- 4030. Especificação:		8 UN	267,33	2.138,64	Exclusivo ME e EPP



	FILTRO LUBRIFICANTE P/ TRATOR NEW HOLLAND TT-4030.					
0024	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR LS PLUS-90. Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR LS PLUS-90.		10 UN	248,62	2.486,20	Exclusivo ME e EPP
0025	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR SOLIS-75. Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR SOLIS-75.		20 UN	234,42	4.688,40	Exclusivo ME e EPP
0026	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA BM-110. Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA BM-110.		10 UN	214,07	2.140,70	Exclusivo ME e EPP
0027	FLUIDO P/ FREIO DOT-3 DE 500ML. Especificação: FLUIDO DE FREIO DOT 3, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE FREIO. A EMBALAGEM DE 500ML.		34 UN	31,61	1.074,74	Exclusivo ME e EPP
0028	FLUIDO P/ FREIO DOT-4 DE 500ML. Especificação: FLUIDO DE FREIO DOT 4, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE FREIO. A EMBALAGEM DE 500ML.		156 UN	41,19	6.425,64	Exclusivo ME e EPP
0029	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 20KG. Especificação: GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS; DEVE SER NO GRAU NLGI-2; POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM POR ÁGUA, PODENDO SER EMPREGADA EM AMBIENTES ÚMIDOS. E TAMBEM RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS. ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.		40 BD	949,75	37.990,00	Exclusivo ME e EPP
0030	GRAXA MP2 P/ ROLAMENTO DE 1KG. Especificação: GRAXA MP2 À BASE DE LÍTIO PARA ROLAMENTO, CUBOS DE RODA, JUNTAS UNIVERSAIS DE DESLIZAMENTO E PARA MANCAIS PLANOS; EMBALAGEM DE 1KG		42 UN	168,93	7.095,06	Exclusivo ME e EPP
0031	GRAXA MP2 P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 20KG. Especificação: GRAXA MP2 À BASE DE LÍTIO PARA ROLAMENTO, PARA CUBOS DE RODA, JUNTAS UNIVERSAIS DE DESLIZAMENTO E MANCAIS PLANOS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.		150 BD	954,24	143.136,00	Ampla concorrência
0032	GRAXA MP2 P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 20KG. Especificação: GRAXA MP2 À BASE DE LÍTIO PARA ROLAMENTO, PARA CUBOS DE RODA, JUNTAS UNIVERSAIS DE DESLIZAMENTO E MANCAIS PLANOS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.		50 BD	954,24	47.712,00	Exclusivo ME e EPP
0033	GRAXA P/ CHASSIS DE 1KG. Especificação: GRAXA CHASSIS PARA		2 UN	235,64	471,28	Exclusivo ME e EPP



	USO GERAL, Á BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE CÁLCIO; DEVE SER RESISTENTE A LAVAGEM POR ÁGUA E COM AUTO PODER DE ADERÊNCIA, EM EMBALAGEM DE 1KG.					
0034	GRAXA P/ CHASSIS EM BALDE DE 20KG. Especificação: GRAXA CHASSIS PARA USO GERAL, Á BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE CÁLCIO; DEVE SER RESISTENTE A LAVAGEM POR ÁGUA E COM AUTO PODER DE ADERÊNCIA; ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.	2 BD	451,45	902,90		Exclusivo ME e EPP
0035	ÓLEO CÂMBIO AUTOMÁTICO C/ DEXRON VI DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO CÂMBIO AUTOMÁTICO DEXRON VI ATF, INDICADO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	80 UN	60,00	4.800,00		Exclusivo ME e EPP
0036	ÓLEO DESINGRIPANTE DE 300ML. Especificação: ÓLEO DESINGRIPANTE COMPLETO; LUBRIFICANTE E PROTETIVO PARA PEÇAS METÁLICAS; INDICADO PARA LIMPAR E PROTEGER CONTRA FERRUGEM, CORROSÃO, MAREIA E UMIDADE EM GERAL; O ÓLEO DEVE POSSUIR ALTO PODER PENETRANTE P/ AUXILIAR NA REMOÇÃO DE PORCAS, PARAFUSOS E OUTROS; EMBALAGEM EM SPRAY DE 300ML.	160 UN	27,45	4.392,00		Exclusivo ME e EPP
0037	ÓLEO DIFERENCIAL SAE-140 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO DIFERENCIAL SAE 140, RECOMENDADO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DO TIPO HIPOIDAL PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E TRATORES, COM ADITIVO EP (EXTREMA PRESSÃO). A ESPECIFICAÇÃO DEVE ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TIPO API GL4 - SAE 140; A COMPOSIÇÃO DO ÓLEO MINERAL PARAFÍNICO DERIVADO DE PETRÓLEO COM ADITIVOS: ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE, ANTIESPUMANTE E DE EXTREMA PRESSÃO; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	225 BD	724,94	163.111,50		Ampla concorrência
0038	ÓLEO DIFERENCIAL SAE-140 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO DIFERENCIAL SAE 140, RECOMENDADO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DO TIPO HIPOIDAL PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E TRATORES, COM ADITIVO EP (EXTREMA PRESSÃO). A ESPECIFICAÇÃO DEVE ATENDER A	75 BD	724,94	54.370,50		Exclusivo ME e EPP



	ESPECIFICAÇÃO TIPO API GL4 - SAE 140; A COMPOSIÇÃO DO ÓLEO MINERAL PARAFÍNICO DERIVADO DE PETRÓLEO COM ADITIVOS: ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE E DE EXTREMA PRESSÃO; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.					
0039	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 CI4 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40, API, CI4, PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS E TURBINADOS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.		345 BD	699,57	241.351,65	Ampla concorrência
0040	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 CI4 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40, API, CI4, PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS E TURBINADOS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.		115 BD	699,57	80.450,55	Exclusivo ME e EPP
0041	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 DE 01 LITRO P/ MOTORES A DIESEL. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, CI-4, API, PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS E TURBINADOS; EMBALAGEM DE 01 LITRO.		590 UN	40,84	24.095,60	Exclusivo ME e EPP
0042	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 DE 01 LITRO P/ MOTORES A GASOLINA. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, CI-4, API, PARA MOTORES Á GASOLINA, FLEX E OUTROS; EMBALAGEM DE 01 LITRO.		610 UN	48,17	29.383,70	Exclusivo ME e EPP
0043	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-50 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-50 DE 1ª LINHA, MINERAL MULTIVISCOSO, DESTINADO AOS VEÍCULOS A DIESEL COM ALTA QUILOMETRAGEM E USO DIÁRIO INTENSO, COM MOTORES COM MAIS DE 100.000 KM DE USO. SUA VISCOSIDADE E ADITIVOS DEVE REDUZIR O CONSUMO DE LUBRIFICANTE, PARA PREVINIR VAZAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO DAS GAXETAS RESSECADAS, RETORNANDO A CONDIÇÃO DE VEDAÇÃO DAS MESMAS, E PROPORCIONAR GANHO DE POTÊNCIA E MANTER A TAXA DE COMPRESSÃO DOS CILINDROS. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.		1.298 UN	39,57	51.361,86	Exclusivo ME e EPP
0044	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 40, ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.		30 BD	681,06	20.431,80	Exclusivo ME e EPP



0045	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E ÔNIBUS; A COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL PARAFÍNICO E ADITIVO ANTIESPUMANTE; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.		330 BD	612,13	202.002,90	Ampla concorrência
0046	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E ÔNIBUS; A COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL PARAFÍNICO E ADITIVO ANTIESPUMANTE; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.		110 BD	612,13	67.334,30	Exclusivo ME e EPP
0047	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W-90 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 80W-90, COM DENSIDADE 15°C (G/CM3): 0,8514. COM VISCOSIDADE CINEMÁTICA DE 40° (MM2/S): 59,81. COM VISCOSIDADE CIMETÁTICA DE 100° (MM2/S): 10,25. POSSUIR ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 161. COM PONTO DE FULGOR °C: 226. ÁGUA (PPM): 143 CINZA SULFATADA. COM PESO% DE 0,85, RECOMENDADO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE DIFERENCIAIS; COM CAIXAS DE CÂMBIO, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E ROLAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.		160 UN	46,14	7.382,40	Exclusivo ME e EPP
0048	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 90, INDICADO PARA CÂMBIO GL5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.		290 UN	43,26	12.545,40	Exclusivo ME e EPP
0049	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 EM BALDE DE 20 LITROS.		174 BD	871,51	151.642,74	Ampla concorrência
0050	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 EM BALDE DE 20 LITROS.		56 BD	871,51	48.804,56	Exclusivo ME e EPP
0051	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF TIPO A, INDICADO P/ TRASMISSÃO DE 01 LITRO FLUÍDO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS; ÓLEO DEVE SER FORMULADO COM ADITIVOS DETERGENTE, ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE E MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE, QUE ASSEGURAM UMA PELÍCULA ESTÁVEL		72 UN	43,28	3.116,16	Exclusivo ME e EPP



	EM ALTAS TEMPERATURAS, EVITANDO O DESGASTE E A CORROSÃO NAS ÁREAS LUBRIFICADAS. POSSUIR UM CORANTE VERMELHO QUE O IDENTIFICA.					
0052	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, GI/M, SUFIXO A, INDICADO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CONVERSORES DE TORQUE; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	100 BD	778,09	77.809,00	Exclusivo ME e EPP	
0053	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-40 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, MINERAL MONOVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL ESTACIONÁRIOS OU MARÍTIMOS E ENGENHARIAS DE TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS E MARÍTIMAS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	100 BD	644,26	64.426,00	Exclusivo ME e EPP	
0054	ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 25W-40 DE 01 LITRO. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 25W-40 DE BASE SINTÉTICA, APLICÁVEL EM MOTORES DE POLPA; ÓLEO INDICADO PARA PROTEGER O MOTOR CONTRA A CORROSÃO E O DESGASTE; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	30 UN	56,31	1.689,30	Exclusivo ME e EPP	
0055	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DE 1 LITRO P/ VEÍCULOS A DIESEL. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, DEXOS-2; QUE SEJA 100% SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL; A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	1.398 UN	55,25	77.239,50	Exclusivo ME e EPP	
0056	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DE 1 LITRO P/ VEÍCULOS A GASOLINA. Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, DEXOS-1; QUE SEJA 100% SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A GASOLINA; A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	1.398 UN	48,96	68.446,08	Exclusivo ME e EPP	
0057	ÓLEO MULTIFUNCIONAL WF100 EM BALDE DE 20 LITROS. Especificação: ÓLEO MULTIFUNCIONAL WF100 EM BALDE DE 20 LITROS	50 BD	1.026,81	51.340,50	Exclusivo ME e EPP	
VALOR TOTAL: (Um milhão oitocentos e vinte e um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)				R\$ 1.821.376,85		

Obs: O valor unitário não pode ter mais do que duas casas decimais após a vírgula. Ex: 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Os itens serão entregues imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO 052/2023.

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 § 1º . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO» ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0___/2023

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS

«A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS E DERIVADOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA.»

«ITENS_REG_PRECOS»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos itens acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos itens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365} - \frac{I=(6/100) \cdot N}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos itens.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens contratados, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento dos itens pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos itens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento dos itens constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os itens deverão ser novos, de qualidade e com selo de qualidade, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



As aquisições dos itens da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N  «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREG O ELETRONICO SRP N  __/2023-__ PE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  2023__

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n  «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Sr  NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF n  «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o n  «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida   «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o Eletr nico SRP n  «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DOS ITENS

1.1-O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO AQUISI O DE  LEO LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS E DERIVADOS, PARA MANUTEN O DOS VE CULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAL DE JACUND -PA.»

«ITENS_CONTRATO»

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1-O valor deste contrato,   de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2- Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o Eletr nico SRP «NO_LICITACAO» s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2- Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1- O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1- Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens;

6.1.2- Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;

6.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4- Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5- Solicitar a troca dos itens devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

6.1.6- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens objeto deste Contrato;

6.1.7- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1- Caberá à CONTRATADA:

7.1.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens, tais como:



- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.7- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.8- Efetuar a troca dos itens sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

7.9- Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.10- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1- À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



8.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1- Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2- Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3- Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

10.1- Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4- A COTRATADA deverá abastecer os itens e itens diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou mediante utilização de recipientes adequados para este fim, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens e itens caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento dos itens e itens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da



despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



14.1- Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1- Advertência;

16.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.2- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.3- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.3.1- ensejar o retardamento da execução DOS ITENS deste Contrato;



16.3.2- Não manter a proposta, injustificadamente;

16.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4- Fizer declaração falsa.

16.3.5- Cometer fraude fiscal;

16.3.6- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.3.7- não celebrar o contrato;

16.3.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.3.9- Apresentar documentação falsa.

16.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.6- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2- A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1- Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORUM

19.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____